



Faculdade Cearense

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ E ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA.

Pelo presente instrumento, tendo, de um lado, o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ**, inscrito no **CNPJ sob o Nº 04.918.904/0001-51**, com sede nesta cidade de Fortaleza, na **Av. João Pessoa nº 3884, Bairro Damas, CEP 60425-812**, neste ato representado por seu **Diretor Prof. José Luiz Torres Mota**, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, a Associação dos Profissionais da Segurança, inscrita no **CNPJ 19.004.198/0001 - 00**, com sede na **Rua Pedro de Queiroz nº 1156 – Bairro Amadeu Furtado, CEP, 60455-505**, representada pelo(a) **Reginauro Sousa Nascimento**, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem firmar presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Simultaneamente designadas **CONVENIENTES**, firmam o presente instrumento de Convênio sob as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por finalidade estabelecer relação de reciprocidade entre a **FAC** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA**, objetivando cooperação técnico-científica, cultural e social bem como o acesso e incentivo à formação de ensino superior dos **BENEFICIÁRIOS** mencionados na Cláusula 3 deste instrumento.

1.2. Para atender ao Objeto deste Convênio, a **FAC** e a **APS** poderão, dentre outras ações:

- a) Desenvolver programas específicos de treinamentos e atualização, e também desenvolver cursos de Pós-Graduação e Extensão a serem ministrados nas dependências da **FAC**;
- b) Desenvolver pesquisas científicas e estatísticas e outras de interesse das partes;
- c) Desenvolver em parceria com a **APS** eventos culturais ou sociais patrocinados pela **FAC**;
- d) Desenvolver programas de estágio para os acadêmicos da **FAC**;
- e) Desenvolver programas de descontos em mensalidades escolares, em qualquer caso estando excluída a primeira mensalidade a qual deverá ser paga integralmente pelo aluno.

1.3. Os benefícios estabelecidos através do presente convênio terão validade imediatamente após a assinatura do convênio, estando excluída a primeira parcela, sendo vedada a acumulação de benefícios em qualquer hipótese.

1.4. Qualquer ação não prevista será objeto de Termos Aditivos específicos a este Convênio.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **FAC** se compromete a:

a) Fornecer todas as informações solicitadas pela **APS**, no tocante aos benefícios do presente Convênio;

b) Estender aos **BENEFICIÁRIOS** que já frequentam os cursos oferecidos pela **FAC** os descontos tratados neste Convênio, desde que haja a comprovação da qualidade de beneficiário na forma prevista na cláusula 3.

2.2. A **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA** se compromete a:

a) Divulgar em suas dependências e nos meios de comunicação disponíveis os cursos oferecidos pela **FAC**;

b) Divulgar junto aos **BENEFICIÁRIOS**, através de seus veículos de comunicação, o direito à Concessão de Descontos estabelecido no presente instrumento, no âmbito da Empresa/Instituição e de suas filiais, escritórios, sedes e similares;

c) Permitir a divulgação de seu nome e de sua logomarca como parceira da **FAC**;

d) Fornecer aos **BENEFICIÁRIOS** carta de apresentação para a obtenção do benefício de desconto na semestralidade do curso escolhido, dividida em parcelas, mantendo este procedimento a cada renovação de matrícula;

e) Informar de imediato à **FAC** sempre que qualquer aluno beneficiado com o desconto for demitido e/ou perder a condição de colaborador/associado da **APS** e/ou perder condição de dependente legal;

f) Dar ciência aos colaboradores/associados e aos seus dependentes sobre as seguintes regras:

f.1) Os requerimentos de renovação de matrícula deverão ser efetuados a cada semestre ou ano conforme o caso;

f.2) O desconto somente será concedido quando o pagamento das parcelas for realizado até a data de vencimento;

f.3) Havendo inadimplência ou reprovação do aluno, por qualquer motivo, o desconto será totalmente suspenso.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 São **BENEFICIÁRIOS** do presente Convênio os empregados ou colaboradores e seus respectivos dependentes.

3.1.1- São considerados **DEPENDENTES**, para efeito de obtenção de desconto, filhos e/ou cônjuge do **BENEFICIÁRIO** que comprovem, através de documentação específica, a relação de dependência.

3.2. O ingresso do **BENEFICIÁRIO** nos cursos oferecidos pela **FAC** dar-se-á através dos meios disponibilizados aos demais candidatos.

3.3. Os **BENEFICIÁRIOS**, para fazer jus aos benefícios previstos neste Convênio, deverão comprovar o seu vínculo com APS, apresentando à **FAC**, no ato da matrícula e nas suas sucessivas renovações, os seguintes documentos:

a) Empregados – cópia do registro em CTPS, identidade funcional da Empresa/Instituição ou declaração de vínculo emitida pela **APS**;

b) Dependentes – cópias do registro em CTPS, identidade funcional do empregado ou declaração de vínculo emitida pela **CONVENIADA** e certidão de nascimento/casamento do dependente.

3.4. Os **BENEFICIÁRIOS**, respeitados os termos deste Convênio, estão sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos da **FAC**.

4. DOS DESCONTOS E PAGAMENTOS

4.1. Os descontos a que se refere o presente Convênio serão concedidos a partir da assinatura deste instrumento, mediante requerimento do aluno **BENEFICIÁRIO** e comprovação de vínculo com a **APS**.

4.2. Os descontos incidirão a partir da prestação mensal da semestralidade correspondente ao mês subsequente à aprovação de requerimento, não retroativamente, sendo obrigação de o **BENEFICIÁRIO** pagar integralmente a primeira parcela mensal e eventuais parcelas sucessivas vencidas até o momento de incidência do desconto.

4.3. A cada renovação de matrícula, a manutenção do vínculo do **BENEFICIÁRIO** com a **APS** deverá ser comprovada formalmente.

4.4. O pagamento das parcelas mensais deverá ser efetuado pelos próprios **BENEFICIÁRIOS** diretamente à **FAC** ou a sua ordem, por meio de boleto bancário.

4.5. Os percentuais de descontos serão concedidos segundo as condições a seguir estabelecidas:

• GRADUAÇÃO

20%(vinte por cento) para todos os cursos de graduação ofertados pela faculdade. Sobre o valor residual, no caso do pagamento efetivado até a data de vencimento, incidirá novo desconto de 7,5%

• PÓS-GRADUAÇÃO

***DESCONTO ESPECIAL PARA OS CURSOS OFERTADOS PELA FAC:**

15% para os MBAs/ Pós-graduações



20% para os cursos de extensão (curta duração)

4.6. Em nenhuma hipótese será permitida a acumulação de benefícios, devendo o aluno que se enquadrar em mais de uma opção de desconto optar por uma delas.

4.7. Os percentuais de desconto previstos neste convênio incidirão apenas sobre o valor das mensalidades, ficando excluída a aplicação do referido percentual a valores correspondentes à aquisição de materiais didáticos, taxas ou outros serviços prestados pela **FAC**.

4.8. Os descontos concedidos através do presente Convênio serão automaticamente cancelados nas hipóteses de:

- a) Rescisão do presente Convênio;
- b) Desligamento do **BENEFICIÁRIO** da Empresa/Instituição **APS**.
- c) Atraso no pagamento de 02 (duas) mensalidades escolares consecutivas ou 03 (três) alternadas; caso em que a **APS**, será comunicada imediatamente.

5. DA RESCISÃO

5.1. O presente Convênio estará rescindido de pleno direito:

- a) Pelo advento de seu termo sem que tenha sido expressamente prorrogado;
- b) Pela impossibilidade de consecução de seu objeto;
- c) por mútuo consentimento das **CONVENENTES**;
- d) por denúncia de uma das **CONVENENTES**.

5.2. Qualquer das **CONVENENTES** poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, mediante notificação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitando o período letivo em andamento.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste Convênio será de 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante aditivo a ser firmado entre as **CONVENENTES**.

7. DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, as **CONVENENTES** se declaram vinculadas pelas cláusulas acima e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Fortaleza, 11 de Maio de 20 17.

Rafael Lima da Silva
RAFAEL LIMA
(VICE - PRESIDENTE DA APS)

Rafael Lima da Silva
Associação dos Profissionais da Segurança
Diretor

José Luiz Torres Mota
FAC
Diretor
Faculdade Cearense



FAC